



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



RUBRICA
Decreto Municipal nº005/2018

Pag.
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2018

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a excessiva redução dos repasses de recursos, resultado da longa crise em que vive o país e que comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas de todos os Municípios Brasileiros, sobretudo no exercício 2017, obrigando a tomada de medidas compensatórias para contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal;

Considerando, por óbvio, a imprescindível adequação do planejamento das despesas às realidade estabelecida, de modo a cumprir regularmente com estas despesas, especialmente funcionários e fornecedores;

Considerando o expressivo quadro de servidores efetivos existentes, exatos 1.058 (mil e cinquenta e oito), nas diversas ocupações e com cargas horárias a cumprir de acordo com o prescrito no Edital do Concurso a que se submeteu à época;

Considerando o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, combinados com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe ao Prefeito ajustar as despesas referente ao índice legal para gasto com pessoal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser nomeados e/ou exonerados nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, portanto, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis, com efeito, "ad nutum" da Administração Pública Municipal.

§1º Os servidores exonerados na forma do artigo 1º que possuam vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem automaticamente retornar à sua função de origem.

§2º Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto os cargos de Secretários Municipais, bem como dirigentes de serviço essencial, cito, servidores do hospital, limpeza pública, diretor geral de escola.

§3º A ressalva alcança também o Procurador Geral do Município e assessoria técnica e administrativa imprescindível ao funcionamento da Prefeitura Municipal.

§4º Os secretários adjuntos existentes ficam à disposição do gabinete, até ulterior deliberação.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias deve ser realizada minuciosa análise, à luz da capacidade financeira vigente, quanto à futura possibilidade de admissão de servidores;

Art. 3º Ficam suspensas todas as cessões e permutas de servidores efetivos até esgotar todas as lotações do universo dos servidores do quadro permanente, salvo não ocorra em ônus ao Município, uma vez reexaminado eventual pleito, tendo como conditio sine qua non não haver prejuízo à Fazenda Municipal.

§1º A lotação do servidor efetivo deverá obedecer à carga horária, ofício e finalidade a que se submeteu no respectivo concurso público.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias será realizado estudo para readequação das Secretarias Municipais, com a finalidade de ajustar os custos das suas operacionalizações;

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais não previstos no Decreto em epígrafe, serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, AOS 09 (nove) DIAS DE FEVEREIRO DE 2018.

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

